



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1405

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Despachos	3
IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça	3
Atos de Pessoal	3
Aposentadoria	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Garça**

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### **Câmara Municipal de Garça**

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)**

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### **Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)**

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1405

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 9.090/2020

*ALTERA O DECRETO Nº 9.089/2020, QUE DISPÕE SOBRE A QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando que o Município de Garça encontra-se na Fase 01 do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 8.671/2020.

#### DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.089, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica determinada a suspensão, até o dia 14 de julho de 2020, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Garça, Distrito de Jafa e Zona Rural:

(...)

§ 1º Fica autorizado o funcionamento de bares,

restaurantes, lanchonetes, comércio food truck, carrinhos e trailers de lanches e demais estabelecimentos de gêneros exclusivamente alimentícios, lojas de comércio varejista e atacadista, incisos III, V e VI deste artigo, podendo utilizar-se somente dos serviços de entrega - Delivery e Drive-Thru. não sendo permitida filas no passeio público, conforme determinação do § 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2.020, publicado no DOE em 23 de março de 2.020, e Deliberação nº 02, item II, letra “b” do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de 23 de março de 2.020, publicação no DOE de 24 de abril de 2.020, devendo seguir os protocolos do Parágrafo Único do artigo 1º deste Decreto.

(...)

§ 4º Os profissionais de cuidados pessoais e de higiene (cabelereiros, barbeiros, manicures e pedicures), poderão fazer atendimento individual, com horário agendado, evitando espera e aglomeração, devendo seguir os protocolos do Parágrafo Único do artigo 1º deste Decreto”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1405

Página 3 de 4

### Vigilância Sanitária

#### Despachos

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/06/2020:

Processo nº. 5229/2020 – Benedito Pereira Lopes

Assunto: Auto de Infração n.º 2486 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/06/2020:

Processo nº. 5322/2020 – Luzia Cardoso

Assunto: Auto de Infração n.º 2487 série AA-AIF

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/06/2020:

Processo nº. 5365/2020 – Carlos Eduardo Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 2488 série AA-AIF

### IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

#### PORTARIA N.º 959/2020

APOSENTA – SANDRA MARA RODRIGUES

ADRIANO WILSON JARDIM ALVES, Diretor Superintendente Substituto do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 33.116/2020 e Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo Nº 092/2020, de 19/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 01 de julho de 2020, a servidora SANDRA MARA RODRIGUES – R.G. Nº 19.991.317-1-SSP/SP, CPF. Nº 110.555.498-89 e NIT Nº 1.700.692.526-4 com fulcro no art. 3º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005 c.c. art. 36, inciso II da E.C. nº 103/19, no cargo de OFICIAL ADMINSITRATIVO, Código de Referência “EGE-12”, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 2.752,44 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.722,20), adicional de quinquênio 36,99% (R\$ 637,04) e sexta parte (R\$ 393,20), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC Nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 32 (trinta e dois) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com Certidão Nº 21027020.1.00014/16-6, expedida pelo INSS, em atividade pública; II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, de acordo com a Certidão Nº 207/2020, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 2020.

ADRIANO WILSON JARDIM ALVES

Diretor Superintendente-Substituto

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1405

Página 4 de 4

### PORTARIA N.º 960/2020

*APOSENTA – VALDIR DIAS*

ADRIANO WILSON JARDIM ALVES, Diretor Superintendente Substituto do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 33.116/2020 e Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo Nº 093/2020, de 22/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 01 de julho de 2020, o servidor VALDIR DIAS - R.G. Nº 17.691.575-8-SSP/SP, CPF Nº 004.943.348-27 e NIT Nº 1.239.159.663-6, com base no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c.c. artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de SERVIÇOS GERAIS – Código de Referência "EGE-03", do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do artigo 40 da C.F., com redação da EC 41/03, e na forma do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, observado o disposto no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal, fixado no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O servidor passa para a inatividade contando com 18 (dezoito) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias de tempo de contribuição, proveniente do período de ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com a Certidão Nº 190/2020, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 2020.

ADRIANO WILSON JARDIM ALVES

Diretor Superintendente - Substituto

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.